



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GOVERNO DA MORALIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 250 DE 09 DE OUTUBRO DE 2002.

Institui o Dia Municipal do Excepcional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Excepcional, a ser comemorado anualmente na data de 07 de julho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 09 de outubro de 2002.

Bernardino Carmo de Souza

Prefeito Municipal

Recebido
dia 10/10/02
Eric
costa

